



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br  
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

**PROCESSO Nº 30/22**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/22**

Termo de Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e o Município de Santa Rita d'Oeste, para a implementação do Programa Cidadania no Campo - Rotas Rurais

## **CONTRATO Nº 026/2022 DE 01/06/2022**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CERCA DE ARAME LISO E FARPADO NUM TOTAL DE 16.340 METROS LINEAR DE CERCA (PROVISÓRIAS E DEFINITIVAS) EM ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE**

### PREÂMBULO

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Santa Rita d'Oeste e a empresa **A.L CONSTRUTORA LTDA -EPP**, tendo por objeto Contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra especializada para a execução de cerca de arame liso e/ou farpado num total de 16.340 metros linear de cerca (provisórias e definitivas) em estradas rurais do município de Santa Rita d'Oeste (Estrada Municipal SRO-060; Estrada Municipal SRO-356/437.

Partes Contratantes:

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Santa Rita D' Oeste, com sede na Rua Antônio Tavares nº 107, Centro, CEP: 15780-000- nesta cidade de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.135.338/0001-53, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal **OSMAR SAMPAIO**, portador da RG nº 17.621.009 e do CPF nº 058.301.988-94, residente e domiciliado na Rua José Francisco de Carvalho nº 428, Vila São José, nesta cidade de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **A.L CONSTRUTORA LTDA -EPP**, com sede à Rua Holanda nº 1.780, Bairro Jardim Europa, CEP: 15703-198, na cidade de Jales, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 45.085.962/0001-29, Inscrição Estadual nº 396.157.344.112, ora representada na forma de seus atos constitutivos por **ANA LIVIA PENHA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 52.844.946-1 – SSP/SP e do CPF nº 511.819.338-97, residente e domiciliada na Rua Holanda nº 1.780, Bairro Jardim Europa, CEP: 15703-198, na cidade de Jales, Estado de São Paulo.

  
  
  
GOVERNO DE  
**Santa Rita d'Oeste**  
Governando para o Povo  
Adm. 2021/2024





# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br  
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de Pregão nº 10/22.

## CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga a executar à CONTRATANTE, os serviços de cerca de arame liso e/ou farpado num total de **16.340** metros linear de cerca (provisórias e definitivas) em estradas rurais do município de Santa Rita d'Oeste, conforme Termo de Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e o Município de Santa Rita d'Oeste, para a implementação do Programa Cidadania no Campo – Rotas Rurais.

1.2. – Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, as especificações contidas no Edital, o qual, juntamente com seus Anexos, e proposta da empresa.

1.3 – O regime de execução é o de empreitada por preço por item.

## CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1 – O Contrato vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, tudo conforme o inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO

3.1 – Fica ajustado o preço, conforme segue:

3.2 – O valor total do presente contrato fica estimado em **R\$ 66.994,00** (sessenta e seis mil, novecentos noventa e quatro reais), no preço de **R\$ 4,10** (quatro reais e deis centavos), por metro linear, onerado na seguinte dotação do orçamento de 2022, a saber:

Órgão: 01 – Poder Executivo

Unidade: 01.09.01 – Departamento Municipal de Estradas e Rodagem

Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

26.782.0011.2017 - Encargos com Setor de Estradas e Rodagens

## CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Com a execução do objeto, será emitida a Nota Fiscal de Prestação de Serviço respectiva e o pagamento se dará da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias mediante empenho na Contabilidade Pública, com laudo de medição dos serviços executados.







# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br  
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

4.2 – O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pela fornecedora, ou na tesouraria do município.

## CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES

5.1 – O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecida sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo.

5.2 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Santa Rita d'Oeste pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

## PARÁGRAFO ÚNICO

Fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO a multa, se a decisão for pela sua aplicação.

## CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO

6.1 – O contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, conforme o caso, para cessação da inadimplência.

## CLÁUSULA SÉTIMA DO LOCAL, FORMA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO, DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 – O objeto da presente licitação será realizado nas estradas rurais municipais a, saber:

- **Estrada Municipal SRO-060 – 5.840 metros linear**

- **Estrada Municipal SRO-356/437 – 10.500 metros linear**

**Total: 16.340 metros linear de execução de cerca (provisória e definitiva).**

7.2 – Todo o material (qualquer tipo de ferramenta, ou outros) necessário as execuções das cercas serão de responsabilidade do vencedor do certame.

7.2.1 - Os arames e madeiramento para a colocação das cercas será de responsabilidade dos proprietários das propriedades rurais.

7.3 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (Vinte



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste**

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br  
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

e Cinco por Cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE**

8.1 – O preço ora contratado será fixo e irrevogável.

## **CLÁUSULA NONA TRANSPORTE**

9.1 – As despesas de transportes, seguros e demais encargos previstos em Lei, para execução do objeto deste CONTRATO são de responsabilidade da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DA VINCULAÇÃO**

10.1 – Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS**

11.1 – Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para casos que porventura ficarem omissos neste termo de contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA GERÊNCIA**

12.1 – Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE o Senhor Jucimar Ortiz Murcia, Portador do RG nº 25.915.863-X – SSP/SP do CPF nº 172.502.738-09, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, e pela CONTRATADA e a Senhora Ana Livia Penha de Oliveira, portadora do RG nº 52.844.946-1 – SSP/SP e CPF nº 511.819.338-97, a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO**

13.1 – Será competente o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais





# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br  
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Rita d'Oeste/SP, 01 de junho de 2022


## CONTRATANTE:

  
**OSMAR SAMPAIO**  
Prefeito Municipal


## CONTRATADA:

  
**A.L. CONSTRUTORA LTDA-EPP**  
CNPJ N° 45.085.962/0001-29

## GERÊNCIA:

  
**Jucimar Ortiz Murcia**  
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente

## TESTEMUNHAS:

  
José Claudio Ferreira de Lima  
RG n° 30.522.482-7 – SSP/SP

  
Marcia Braga Campinho Vicente  
RG n° 21.991.733- SSP/SP

6



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br  
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE

**CONTRATADO:** A. CONSTRUTOTA LTDA -EPP

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 026/2022 DE 01/06/2022.

**OBJETO:** EXECUTAR SERVIÇOS DE CERCA DE ARAME LISO E/OU FARPADO NUM TOTAL DE 16.340 METROS LINEAR DE CERCA (PROVISÓRIAS E DEFINITIVAS) EM ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE

ADVOGADO (S) Nº OAB: Aduauto José de Oliveira - OAB-SP nº 263.552  
e-mail: [adautooli@hotmail.com](mailto:adautooli@hotmail.com)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Santa Rita d' Oeste (SP), 01 de junho de 2022**





# ***Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste***

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ [administracao@santaritadoeste.sp.gov.br](mailto:administracao@santaritadoeste.sp.gov.br)  
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: OSMAR SAMPAIO  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 058.301.988-94

## **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: OSMAR SAMPAIO  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 058.301.988-94 RG: 17.621.009-X-SSP/SP  
Data de Nascimento: 05/07/1966  
Endereço residencial completo: Rua José Francisco de Carvalho nº 428, Vila São José, Santa Rita d'Oeste/SP – CEP 15780-000  
E-mail institucional: [gabinete@santaritadoeste.sp.gov.br](mailto:gabinete@santaritadoeste.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [osmar.sampaio@hotmail.com](mailto:osmar.sampaio@hotmail.com)  
Telefone(s) (17) 3643-1123 ou (17) 99625-3922  
Assinatura:

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:** **PELO CONTRATANTE:**

Nome: OSMAR SAMPAIO  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 058.301.988-94 RG: 17.621.009-X-SSP/SP  
Data de Nascimento: 05/07/1966  
Endereço residencial completo: Rua José Francisco de Carvalho nº 428, Vila São José, Santa Rita d'Oeste/SP – CEP 15780-000  
E-mail institucional: [gabinete@santaritadoeste.sp.gov.br](mailto:gabinete@santaritadoeste.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [osmar.sampaio@hotmail.com](mailto:osmar.sampaio@hotmail.com)  
Telefone(s) (17) 3643-1123 ou (17) 99625-3922  
Assinatura:

## **PELA CONTRATADA:**

Nome: ANA LIVIA PENHA DE OLIVEIRA  
Cargo: Gerente do Contrato  
CPF nº. 511.819.338-97  
RG nº 52.844.946-1 SSP/SP  
Data de Nascimento: 18/12/2001  
Endereço residencial completo: Rua Holanda nº 1.780, Bairro Jardim Europa, CEP: 15703-198, na cidade de Jales, Estado de São Paulo  
E-mail institucional: [construtora.al@yahoo.com](mailto:construtora.al@yahoo.com)  
E-mail pessoal: [matushima1234@gmail.com](mailto:matushima1234@gmail.com)  
Fone (s): (17) 99660-9235 e 99718-0805  
Assinatura:

**Advogado:** (\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.